
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.929, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1963

Aumenta a pensão especial do ex-Deputado Américo Lima, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentada de seis mil cruzeiros, para trinta mil cruzeiros, a pensão mensal concedida ao ex-Deputado Américo Lima, pela lei número 1720, de 7 de agosto de 1959.

Art. 2º - Por morte do beneficiário desta lei, será a pensão referida no artigo primeiro, transferida à sua viúva e filhos menores, enquanto aquela e êstes s encontrarem no estado de viuvez e menoridade, respectivamente.

Art. 3º - Fica aberto o crédito suplementar de cento e quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 144.000,00), à verba Encargos gerais do Estado - consignação - Pensões Diversas (Pensionistas do Estado) do orçamento vigente, para ocorrer ao aumento previsto no artigo primeiro e que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de novembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 20.202, DE 20 /11/1963

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ